

10 - Curso de aperfeiçoamento para aquaviários Módulo específico para Pescadores(APAQ-III C)

10.1 - Propósito

Destina-se a aperfeiçoar o aquaviário para exercer as funções inerente à categoria de Patrão de Pesca na Navegação Interior (PPI).

Este curso é constituído por duas fases distintas: a primeira, por meio da Educação a Distância (EAD) e a segunda presencial em um dos Centros de Instrução - CIAGA ou CIABA) e somente será realizada pelo aluno, após sua aprovação na primeira fase.

10.2 - Local de realização

a) Centro de Instrução Almirante Graça Aranha -(CIAGA)- Avenida Brasil, 9020 - Olaria - CEP:21030-001 - Rio de Janeiro - RJ, e-mail:

secom@ciaga.mar.mil.br;

b) Centro de Instrução Almirante Graça Braz de Aguiar - (CIABA) Rodovia Arthur Bernardes, s/nº- Pratinha - CEP:66825-010 - Belém - PA, e-mail:

secom@ciaba.mar.mil.br; e

c) Órgãos de Execução (OE) autorizados.

10.3 - Condições para inscrição

a) Ser Contramestre de Pesca na Navegação Interior (CPI) com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível de equivalência 4; e

b) Ser inativo da MB(SO ou SG) do Quadro de Praças da Armada e do Corpo Auxiliar de Praças, com 1(um) ano de embarque na Marinha do Brasil(MB), exceto os excluídos a bem da disciplina.

Observações:

1) os níveis de equivalência referem-se a hierarquia existente em cada Grupo, conforme estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM -13/DPC);

2) no o ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovante de conclusão do 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental;

3) deverá, ainda, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove bom estado de saúde física e mental, inclusive boas condições auditivas e visuais. O atestado deverá estar dentro do prazo de validade; e

4) para efetuar a inscrição o candidato deverá dirigir-se ao órgão de inscrição (CIAGA, CIABA, Capitancias e/ou Delegacias das Capitancias dos Portos).

10.4 - Exame de seleção

Não haverá.

10.5 - Matrícula

Serão matriculados todos os candidatos que preencham os requisitos estabelecidos para inscrição no curso.

10.6 - Divulgação dos resultados

O resultado será divulgado no "site", na Internet, e/ou em quadro de avisos do Órgão de Execução (OE) e/ou Centro de Instrução (CI), onde a inscrição for realizada.

10.7 - Facilidades oferecidas aos alunos

a) merenda escolar, na fase presencial; e

b) alojamento para aqueles residentes fora da cidade de realização do curso, na fase presencial, quando disponível no OE.

10.8 - Disciplinas e cargas horárias

Primeira Fase: Educação a Distância

Unidade de Estudo Autônomo - (UEA)

I- Navegação, Comunicações e Manobra de Embarcações

II- Oceanografia, Meteorologia e Biologia da Pesca

III - Sistemas de Propulsão, Auxiliares e Instalações Elétricas

IV - Sistemas de Refrigeração, Conservação e Manuseio do Pescado

V - Legislação e Gestão Ambiental

VI - Comando e Liderança

Segunda Fase: Ensino Presencial

- Curso Especial Prático de Operador Radar (EPOR).....64 H/A

- Curso Especial de Radioperador Restrito (EROR).....32 H/A

TEMPO DE ESTUDO RECOMENDÁVEL NA 1ª FASE (A DISTÂNCIA):16 MESES

DURAÇÃO MÁXIMA DA 2ª FASE (PRESENCIAL): 4 SEMANAS

TEMPO MÁXIMO PERMITIDO PARA CONCLUSÃO DO CURSO: 24 MESES

Observações:

1) caberá ao Órgão Aplicador (OAP) inscrever e matricular o aluno, distribuir o material didático, orientar o seu desenvolvimento, controlar o seu desempenho e aplicar as provas referentes às UEA;

2) concluída a primeira fase do curso, o aluno aprovado deverá procurar o OAP de origem para ser inscrito na segunda fase, cuja conclusão, com aproveitamento, lhe proporcionará o recebimento da certificação; e,

3) as inscrições para a fase presencial de alunos oriundos de Capitania ou Delegacias poderão ser realizadas através das mesmas, por mensagem, aos CIABA (Regiões Norte e Nordeste) e CIAGA (Regiões Centro Oeste, Sul e Sudeste).

Caso o aluno esteja impossibilitado de comparecer ao OAP poderá, ainda, solicitar a uma Capitania ou Delegacia, a qual deverá tomar as providências cabíveis, junto ao órgão responsável, a fim de efetuar a inscrição.

10.9 - Certificação

Sendo aprovado no curso, o aluno receberá do OE ou da Instituição de Ensino, que ministrou o curso, o Certificado de Conclusão de Curso (DPC-1000) ou equivalente e o Certificado de Proficiência (DPC-1034), atestando estar devidamente qualificado conforme definido na NORMAM-13/DPC com as limitações impressas no verso.